

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra			
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050			
16	Cabo em madeira lixada para enxada	Und												50	50
17	Carro de mão çaçamba quadrada, com pintura eletrostática a pó, com proteção contra oxidação, dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) 1500x625x520 mm, com capacidade de carga: 65 litros.	Und												12	12
18	Cavadeira articulada com cabo em madeira lixada de 150 cm	Und												10	10
19	Chave de grifo 18" para tubos, fabricada em aço alto carbono forjado, caixa robusta em ferro fundido, alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa, abertura máxima da boca 4".	Und												4	4
20	Chibanca feito em aço, com cabo de madeira lixado, com extremidades levemente afiadas	Und												40	40
21	Colher de pedreiro tamanho 8	Und												12	12
	Enxada 3 libras em metal com cabo 150cm em madeira lixada	Und												30	30
23	Escada extensiva 12 x 2 degraus, com estrutura em alumínio e sapatas externas antiderrapante	Und												2	2
24	Enxada 2,5 libras em metal com cabo 150cm em madeira lixada	Und												25	25
25	Enxadao largo 3 libras em metal com cabo 150cm em madeira lixada	Und												25	25
26	Escada multifuncional 4 x 3, em alumínio, com articulações com travamento automático, Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, com 12 degraus, carga máxima de trabalho: 150Kg Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm, Altura da escada: Estendida: 3,39m, Fechada: 0,98m,	Und	1											2	3
27	Foice em aço carbono de alta qualidade, com pintura eletrostática em pó, com leve afiação, com cabo de madeira lixada	Und	1	1										30	32
	Jogo de chaves Biela tipo L, Produzidas em aço especial; niquelado e cromado; Medidas iguais dos dois lados; Cabeças de perfil cônico; Aplicação indicada para aperto e desaperto; Utilizado em porcas e parafusos sextavados; contendo 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm.	Pc												2	2
29	Jogo de chaves combinadas, Produzidas em aço especial; niquelado e cromado; Medidas iguais na boca e na estrela (anel); Aplicação indicada para aperto e desaperto, Utilizado em porcas e parafusos quadrados e sextavados; contém 20 peças sendo: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 27 e 30 mm.	Pc												2	2
30	Jogo de chave de fenda e Philips (estrela), haste forjado em aço resistente, acabamento niquelado, Cabos injetados com material de alta resistência, utilizadas para apertos e desapertos de parafusos com fenda simples e cruzada, acompanhada berço plástico para acomodação das chaves.Composto por 10 peças, com as seguintes medidas:04 Phillips: PH3 x 150 mm - PH2 x 100 mm - PH1 x 80 mm - PH2 x 38 mm	Und												6	6
31	Luvas de borracha, isolante de alta tensão. Teste em volts 20,0 Kv (Par)	Und												10	10
32	Luvas em malha em borrachado (Par)	Und												6	6

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total	
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra		
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050		
33	Luvas látex multiuso (Par)	Und											250	250
34	Marreta 5kg	Und											6	6
35	Marreta 3kg	Und											4	4
36	Martelo 23mm	Und											12	12
37	Medidor laser de distancia 80m, Sensor de inclinação de 360° integrado, Memorização automática das últimas 20 medições e uma constante Função de temporização para medição exata em posições difíceis, precisão de medição, 1,5mm.	Und											6	6
38	Motoserra, capacidade (l) 0,470, cilindrada, 45,4 cm³, potência 2.3/3.1, rotação lenta 2800 rpm, rotação máxima 14000 rpm.	Und											4	4
39	Pá de bico em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und											30	30
40	Pá quadrada, em aço carbono, cabo em madeira, 1,00m, largura da pá 27 cm	Und											30	30
41	Picarete, ponta levemente afiada cabo madeira em 90 cm	Und											30	30
42	Tesoura de poda profissional, cabo revestido, lamina em aço de liga leve.	Und	1	1									20	22
43	Tesoura de grama, aço forjado, cabo de madeira, lamina de 12 polegadas	Und											12	12
44	Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável Cabo revestido, lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio, Ajuste de aproximação das lâminas, Estrutura maciça em alumínio injetado, Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador, Trava de segurança com acionamento em um único botão, Diâmetro de corte galho verde 17 cm, galho seco 10 cm	Und											12	12

### Lote III – Madeiras e Esquadrias

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total	
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra		
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050		
1	Barrote em madeira maçaranduba 5x5cm	M			40	40	20	20					400	600
2	Caibro em madeira maçaranduba 5x3cm	M			100	100	100			50	100	250	800	1.500
3	Conjunto de alizario em madeira de lei, com seção de 5,0 x 1,5cm, com quinas vivas levemente arredondadas.	M			40	40	20			50	50	100	200	500
4	Folha de Compensado 10mm 2,20 x 1,60	Und			10	10	10			5	5	10	30	80
5	Folha de Compensado 12 mm 2,20 x 1,60	Und			20	20	10			5	5	10	50	120
6	Folha de Compensado 15mm 2,20 x 1,60	Und			20	20	10			5	5	10	50	120
7	Folha de Compensado 10mm 2,20 x 1,10	Und			10	10	10						30	70
8	Folha de Compensado 12 mm 2,20 x 1,10	Und			20	20	10				10		50	110
9	Folha de Compensado 15mm 2,20 x 1,10	Und			20	20	10				5	5	50	110
10	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,70cm	Und			10	10	5				10	10	25	70
11	Forramento completo madeira de lei 2.10 x 0,80cm	Und			10	10	5			5	5	10	25	70
12	Forramento madeira de lei para janela com rebaixo	Und			8	8	4				10	10	15	55
13	Janela comum 1,00 x 0,80	Und									10			10
14	Janela em madeira de lei tamanho 2,00 x 1,50	Und			8	8	4				5	5	12	42
15	Linha em madeira de lei 5x11cm	Mt			100	100	100				10	10	20	300
16	Linha em madeira de lei 6x14cm	Mt									10	10	20	40
17	Linha em madeira de lei 7x14cm	Mt			100	100	100				10	10	20	300

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
18	Madeirite 10mm	Folha							10		10			20
19	Madeirite 12mm	Folha			30	30	20		10		10		80	180
20	Madeirite 14mm	Folha			20	20	20		10		10		60	140
21	Malha de Ferro 20 x 20	Mt							20	30	50			100
22	Porta comum 2,10x0,60cm	Und			4	4	4			5	5		12	34
23	Porta comum 2,10x0,70cm	Und			5	7	3			5	10		15	45
24	Porta comum 2,10x0,80cm	Und	3	2	5	11	4				10		20	55
25	Porta paran 2,10x0,60cm	Und			15	15	10		5	5	10		40	100
26	Porta paran 2,10x0,70cm	Und			20	20	5		5	5	10		45	110
27	Porta paran 2,10x0,80cm	Und			20	20	10		5	5	10		50	120
28	Ripas	Mt			100	200	100		100	100	300		1.000	1.900

#### Lote IV – Pr-Moldados

It. Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
1	Anel em concreto pr-moldado de 1,20m dimetro, 0,50 cm de altura, 0,035 cm de espessura, com encaixe macho e fmea	Und								10	10	20	80	120
2	Tampa em concreto para anel 1,20m	Und									5	5	50	60

#### Lote V – Hidro-Sanitrio

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
1	Assento sanitrio, para vasos ovais, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Und			6	10	4		10		10		20	60
2	Assento sanitrio convencional, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Und			6	10	4		10		10		20	60
3	Assento sanitrio acoplado, na cor branca, em polietileno, com acabamento liso e brilhante.	Und	1	1	6	10	4			5	5		20	52
4	Caixa de descarga para banheiro, em polipropileno, cor branca	Und			15	25	10		15		15		50	130
5	Lavatrio plstico 36 cm x 26 cm	Und			4	7	4		10				15	40
6	Lavatrio com coluna, 46 cm x 35 cm em loua	Und			4	7	4			5	5		15	40

#### Lote VI – Diversos

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
1	Arame galvanizado BWG 18, peas de 01 kg, 55kgf/mm <sup>2</sup> de resistncia  trao, dimetro de 1,24 mm	Kg							5		5		40	50
2	Arame liso recozido preto, dimetro de 1,25mm, massa nomina de 0,010 kg/m	Kg								5	5		40	50
3	Arco de serra ajustvel, tipo cabo fechado, tamanho 400 mm	Und											6	6
4	Balde para concreto, com pegador em ferro galvanizado e pegador no fundo, com capacidade de 12 litros, na cor preta	Und											15	15
5	Barbante em sisal, com rolos de 50 metros	RI			2	2	1						20	25
6	Barra Roscada 1/4" em ao 1010/1020 com 01 metro de comprimento	Und			8	8	4						20	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | INSC ESTADUAL 06.920.183-8

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
7	Barra roscada 1/2" em aço 1010/1020 com 01 metro de comprimento	Und			5	5	5						15	30
8	Bisnaga de cola para PVC em embalagem 75g	Und			10	10	10					10		40
9	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, galvanização leve, contendo comprimento de 500 metros;	Und											20	20
10	Bola de Arame farpado, com bitola do arame 1,6 mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, galvanização leve, contendo comprimento de 250 metros;	Und											20	20
11	Broxa retangular 18 x 8 cm, em plástico com cabo roscavel pelos em nylon	Und			8	8	4						20	40
12	Cadeado 45 mm, corpo em latão maciço e chave em latão;	Und			10	10	10		2	3	5		12	52
13	Cadeado 35 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und	3	2	10	10	10		2	3	5		12	57
14	Cadeado 25 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und			10	10	10		2	3	5		12	52
15	Cadeado 20 mm corpo em latão maciço e chave em latão;	Und			10	10	10		2	3	5		6	46
16	Câmara de ar carro de mão	Und											40	40
17	Cola branca madeira, embalagem de 01 litro	Und			5	5	5		2	2	2		15	36
18	Corante liquido para tinta a base de água, em embalagem de 50 ml e com 10 tonalidades de cores disponiveis	Und			15	15	10						40	80
19	Dobradiça comum de canto 3x 1/2	Und							10	10	20			40
20	Dobradiça de ferro pino reversivel 2 x 1/2 galvanizada	Und			10	10	10			10	10		30	80
21	Fechadura comum	Und			20	20	10			10	10		15	85
22	Fechadura interna	Und			20	20	10		10	10	10		10	90
23	Fechadura externa	Und			20	20	10		10	10	10		12	92
24	Ferro p/ estribo 4.2	Kg			15	15	10			20	30		100	190
25	Ferrolho simples	Und			15	15	10			20	20		40	120
26	Grampo galvanizado 13 x 16 em pacotes de 01 kg	Und									10		20	30
27	Grelha (Boca de Lobo) em ferro fundido, tamanho 25 cm x 100cm x 4cm	Und											6	6
28	Impermeabilizante em argamassa, balde 18 l	Und			10	10	5			5	5		25	60
29	Lixa para ferro 230 mm x 280 mm nº 100	Und							10	15	25		100	150
30	Lixa para madeira 230 mm x 280 mm nº 100	Und							10	15	25		100	150
31	Lona Medida: 5 m x 3 m na cor Azul, Espessura aproximada da lona de polietileno, Distância entre ilhoses da lona : A cada 1 metro	Und							2	2	4		8	16
32	Lona Medida: 4 m x 5 m na cor Azul, Espessura aproximada da lona de polietileno, Distância entre ilhoses da lona : A cada 1 metro	Und							1	2	3			6
33	Lona Medida: 10 m x 5 m na cor Azul, Espessura aproximada da lona de polietileno, Distância entre ilhoses da lona : A cada 1 metro	Und											6	6
34	Mangueira azul 3/4 com 50 metros	Rl	1	1						2	3		12	19
35	Mangueira azul 1" com 50 metros	Rl											10	10
36	Pincel 1"	Und			5	5	5				10		15	40
37	Pincel 2"	Und			8	8	4				10		20	50
38	Pincel 3"	Und			10	10	10				10		30	70
39	Prego 1.1/2 x 12	Kg			4	4	2				5		15	30
40	Prego 2.1/2 x 10	Kg			4	4	2				5		15	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663 - Centro CEP 62770-000 | Pacoti/CE | Fone: (85) 3325.1413

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Scinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
41	Prego 3/8	Kg			4	4	2					5	15	30
42	Roda para carrinho de mão, aro 8", em chapa de aço 0,9mm, com pneu e câmara.	Und											12	12
43	Rolo de Lona Plástica cor preta, 10 x 4	RI	1										10	11
44	Rolo de Lona Plástica cor amarela, 50 x 4	RI								1	1			2
45	Rolo pintura 10cm	Und			8	8	4					10	10	40
46	Rolo pintura 15cm	Und			8	8	4					10	10	40
47	Rolo pintura 23cm	Und										10		10
48	Saco em nylon capacidade mínima 60 kg	Und											100	100
49	Serra em ferro, para arco, tamanho 300mm	Und											20	20
50	Solda elétrica grande	Und											500	500
51	Solda elétrica pequena	Und									20	500	520	520
52	Solvente 101 lt	Und						5		5	10	50	70	70
53	Solvente a granel	Lt										50	50	50
54	Tela mosquiteiro 1,20 x 100m	RI							1		1	5	7	7
55	Tela para lage 15cmx15cm	Und			8	8	4						40	60
56	Tela para lage 20cmx20cm	Und			8	8	4		10	15	25	50	120	120
57	Treliça de ferro tamanho de 6m	Und			15	15	10		20	15	45	80	200	200
58	Vara de Ferro ¼ com 6 metros	Und			20	20	10			15	25	100	190	190
59	Vara de Ferro 3/8 com 6 metros	Vr			20	20	10			15	25	50	140	140
60	Vassoura tipo gari, 100% piacava, 04 carreiras de 40cm, cabo, 1,2m em madeira crua tratada e polida	Und	5	5	15	15	10						100	150
61	Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência . Cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel rodo/cabo.	Und	10	10	40	40	20						50	170

#### Lote VII – Argamassas

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Scinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
1	Argamassa colante, AC – II, externa, pacote de 5kg	Pc			30	30	20		10	20	30	80	220	220
2	Argamassa colante AC – III, externa e interna, pacote de 5kg	Pc			50	50	20			25	35	120	300	300

#### Lote VIII – Pedras e Areias

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.									Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb			Scinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116		2.050	
1	Areia Fina	M³			25	25	10		10	10	30	18.000	18.100	18.100
2	Areia de granulometria grossa média lavada - Areia grossa	M³			30	40	10		10	10	30	24.000	24.100	24.100
3	Arisco	M³			40	40	10		15	25	40	36.000	36.100	36.100
4	Brita n° 0 - granulometria de 4,8 mm a 9,5 mm	M³			10	25	5			15	25	60	140	140
5	Brita n° 1 – granulometria de 9,5 mm a 19 mm	M³			5	20	5			10	20	100	160	160
6	Pó de Pedra	M³								20	30	15.000	15.000	15.000

**Lote IX – Material Elétrico**

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Scinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050	
1	Arandelas 1,20	Und			40	40	20		50	100	150	300	700
2	Arandelas 3,0m	Und			40	40	20			50	100	150	400
3	Base para fotocélula 10 A, Tensão 100 a 240 V e força vertical 50N (5kg)	Und			8	8	4			200	300	500	1.020
4	Boia elétrica de nível, sensor automático, meio líquido: água, tensão 100V a 254V, corrente máxima 15" e boia em polipropileno	Und			4	4	2		5		5	10	30
5	Cabo 1,5mm 100m	Pç			15	15	10			4	6	40	90
6	Cabo 2 mm, peça de 100 metros	Pç			20	20	10			4	6	50	110
7	Cabo pp 2,5mm normatizado, peça de 100m	Pç			50	100	50			4	6	200	410
8	Capo pp 4 mm normatizado peça de 100m	Pç			60	60	40			4	6	160	330
9	Cabo pp 6 mm normatizado peça de 100m	Pç			50	50	50			4	6	150	310
10	Caixa de passagem elétrica pvc 4x2	Und			10	10	10				40	30	100
11	Caixa de passagem elétrica pvc 4x4	Und			10	10	10				20	30	80
12	Caixa de refletores de vidro, alumínio e plástico de engenharia metalizado, indicado para lâmpadas com base E27 ou E40	Und	3	2	8	8	4			30	50	80	185
13	Calha fluorescente 20w completa	Und							10		10		20
14	Calha fluorescente 40w completa	Und							10		10		20
15	Canaleta monofásica	Mt								20	20		40
16	Clipe Monofásico, monitores de tensão, alimentação de 110 a 240V	Par			20	20	10			200	200	50	500
17	Conector grampo para haste de aterramento em aço estanhado cobreado	Und			10	10	10			10	20	60	120
18	Disjuntor monofásico 10 amp	Und			10	10	4					24	48
19	Disjuntor monofásico 16 amp	Und							10				10
20	Disjuntor monofásico 20 amp	Und			10	10	10				10	30	70
21	Disjuntor monofásico 30 amp	Und	2	1	10	10	4					24	51
22	Disjuntor monofásico 32 amp	Und								4	6		10
23	Disjuntor trifásico 20 amp	Und									10		10
24	Disjuntor trifásico 25 amp	Und		1	8	8	4				10	20	53
25	Disjuntor trifásico 32 amp	Und			8	8	4			4	6	20	50
26	Disjuntor trifásico 40 amp	Und			10	10	4				10	24	58
27	Eletroduto flexível 1/2" em rolos de 25	RI			10	10	5		4		6	25	60
	Eletroduto flexível 3/4" em rolos de 25	RI			10	10	5		4		6	25	60
29	Eletroduto flexível tipo garganta 1/2"	Mt									100		100
30	Eletroduto flexível tipo garganta 3/4"	Mt									100		100
31	Eletroduto rígido 1/2" peças de 3m	Peças			10	10	10				10	30	70
32	Eletroduto rígido 3/4" peças de 3m	Peças			10	10	10				10	30	70
33	Eletroduto rígido 1" peças de 3m	Peças			10	10	10				10	30	70
34	Fita de alta fusão com 5m	Und			5	5	5					20	35
35	Fita de alta fusão com 10m	Und								4	6		10
36	Fita isolante grande com 50m	Und			40	40	20		10	10	20	200	340
37	Fita isolante pequena com 30m	Und			40	40	20					100	200
38	Fotocélula	Und			20	20	10			10	20	800	880
39	Haste de aterramento 1,20cm com Núcleo em Aço-Carbono (SAE 1010/1020) com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco	Und			15	15	10			15	25	40	120
40	Interruptor simples	Und							10	10	20		40
41	Interruptor simples com uma tecla	Und	5	5	20	20	20		20	10	30	60	190
42	Interruptor duas teclas	Und			20	20	10			10	10	50	120
43	Interruptor c/ tomada	Und	5	5	20	20	10			15	25	50	150
44	Interruptor três teclas	Und	5	5	10	10	10				20	30	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663 - Centro CEP 62770-000 | Pacoti/CE | Fone: (85) 3325.1413

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Scinfra			
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050			
45	Lâmpada fluorescente compacta palito 10w	Und			40	40	20							100	200
46	Lâmpada fluorescente compacta palito 15w	Und			40	40	20		20		20			100	240
47	Lâmpada fluorescente compacta palito 20w	Und							30		30				60
48	Lâmpada fluorescente compacta palito 25w	Und							30		30				60
49	Lâmpada fluorescente compacta palito 32w	Und							30		30				60
50	Lâmpada fluorescente compacta palito 45w	Und							20		20				40
51	Lâmpada fluorescente compacta espiral 19 w	Und			40	40	20	10		15	15		100		240
52	Lâmpada fluorescente compacta espiral 59w	Und			40	40	20	10		10	20		100		240
53	Lâmpada LED 4,5 W	Und			40	40	20						50		150
54	Lâmpada LED 9 W	Und	5	5	40	40	20						50		160
55	Lâmpada LED 11 W	Und							5	10	15				30
56	Lâmpada LED 13 W	Und	5	5	40	40	20		5	10	15		50		190
57	Lâmpada LED 15 W	Und						10			10				20
58	Lâmpada LED 20 W	Und						10			10				20
59	Lâmpada fluorescente tubular branca 40w	Und			40	40	20		20	10	20		400		550
60	Lâmpada fluorescente tubular branca 20w	Und			40	40	20			20	30		200		350
61	Lâmpada vapor metálico 70w	Und			10	10	5			40	60		800		925
62	Lâmpada vapor metálico 150w	Und			10	10	5			40	60		600		725
63	Lâmpada vapor metálico 250w	Und			10	10	5			40	60		400		525
64	Lâmpada vapor metálico 400w	Und			10	10	5				100		200		325
65	PINO FÊMEA	Und								20	20				40
66	PINO MACHO	Und								20	20				40
67	Quadro elétrico monofásico	Und			8	8	4		5		5		25		55
68	Quadro de distribuição 12/16 disjuntores	Und			2	2	2						6		12
69	Quadro elétrico trifásico	Und			8	8	4		4		6		20		50
70	Reator 70w	Und			20	20	10			50	100		900		1.100
71	Reator 150w	Und			10	10	5			50	100		600		775
72	Reator 250w	Und	3	2	10	10	5			50	100		400		580
73	Reator 400w	Und			10	10	5				150		300		475
74	REFLETOR COMPLETO COM LÂMPADA DE 400W	Und								10	20				30
75	Soquete COM RABICHO	Und									40				40
76	Soquete de teto	Und			40	40	20		20	20	60		100		300
77	SOQUETE E-40 GRANDE	Und								20					20
78	Soquete pratico branco	Und								20					20
79	Start 20w	Und								10	10				20
80	Start 40w	Und								10	10				20
81	Tomada externa	Und			15	15	10			10	10		40		100
82	Tomada elétrica Com um interruptor	Und			20	25	15		10		20		60		150
83	Tomada para ar condicionado	Und			8	8	4			15	25		20		80
84	Tomada bipolar	Und			20	20	10		10		10		50		120
85	Tomada tripolar	Und			10	10	10		10	10	10		30		90
86	Tomada de imbutir	Und								10	10				20
87	Tomada para computador	Und			20	20	10	10		10	20		50		140
88	Tomada universal	Und			20	20	20	10			10		60		140

**Lote X - Revestimento**

Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total		
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Scinfra			
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050			
1	Cerâmica 46x46cm	Mt			40	40	20				200	300	800		1.40
2	Rejunte kg	Pct									20	30			50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663 - Centro CEP 62770-000 | Pacoti/CE | Fone: (85) 3325.1413

**Lote XI - Cimento**

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050	
1	Cimento 50kg conforme a NBR 11.578 da ABNT	Sc			100	150	50		50	50	200	450	1.050

**Lote XII - Tintas**

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050	
1	Esmalte sintético galão de 18l t	Gl			15	15	15	5		10	15	45	120
2	Esmalte sintético lata de 3.600ml	Lat a			15	15	10	5		10	15	40	110
3	Supercal 5kg	Pct							20	10	20		50
4	Tinta látex 3.600ml	Lat a						5		5	10		20
5	Tinta látex galão 18 L	Gl			20	20	10	5		15	20	50	140
6	Tinta em pó em pacotes 5kg	Pc			170	170	160		20		30	2.000	2.550

**Lote XIII - Telhas e Tijolos**

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total	
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra		
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050		
1	Telha amianto	Und									20	40	200	260
2	Telha colonial	Milheiro			3	5	2			5	10	20	45	
3	Tijolos furados 8 furos	Milheiro			3	5	2			5	10	20	45	

**Lote XIV - Material de Proteção**

Item Nº	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.										Total
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050	
1	Botas cano longo em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Und										80	80
2	Bota cano curto em borracha, com solado antiderrapante, com tamanhos entre os números 33 a 44. (par)	Und										40	40
3	Botina de segurança de amarrar, com bico de ferro, fabricada em couro, na cor Preta, diversos tamanhos. (par)	Und										60	60
4	Cinto segurança abdominal tipo eletrícista, confeccionado em fita poliéster, revestimento em borracha de 90mm, 02 meia-argola, Porta-ferramentas, 01 fivela dupla para ajuste.	Und										6	6
5	Cinto segurança paraquedista Confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancoragem, Ajuste peitoral, almofada para proteção lombar, de acordo com norma NBR 15835:2010, NBR 15836:2010	Und										4	4
6	Colete refletor, 100% poliéster, Cor: Verde fluorescente, Fechamento frontal em zíper, 4 bolsos, Faixas refletivas duplas na cor cinza;	Und										80	80



Item N°	Descrição dos Produtos	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.											
			Des. Social (FMAS)		Saúde			Educação		Fundeb		Seinfra	Total	
			2.011	2.014	2.102	2.019	2.022	2.026	2.041	2.046	2.116	2.050		
7	Capacete de segurança, diferentes cores, com carneira, Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro e material em material de polietileno de alta densidade.	Und											50	50
8	Cone sinalizador flexível, plástico polietileno, nas cores brancas e laranjas, base quadrada 370cm x 370cm, altura 750mm	Und											100	100
9	Corrente plástica zebraada peça de 100 metros, corrente: 38x 21x 6 mm, possui elos para junção a cada 1 metro	M											300	300

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal N° 03/2017 de 03 de Janeiro de 2017**;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

##### 4.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 5 DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | INSC ESTADUAL 06.920.183-8

público ou privado, nos quais conste fornecimento dos produtos de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

5.1.1 - O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Pacoti**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote .....

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>Valor Total em R\$</b>						

**Valor Global da Proposta:** R\$ ..... (-----).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos.

**Local/Data:** ....., .... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACOTI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, CEP: 62.770-000 – Pacoti/Ceará, através das **SECRETARIA DE .....**, neste ato representadas pelos Srs. ...., respectivamente, aqui denominados de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 2018.04.10.1-PP, bem como, a respectiva homologação datada de \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183 8.

6.2.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser correspondente ao determinado na ORDEM DE PRODUTOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE COMPRA, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacoti.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | INSC. EST. 06.920.183-8

de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | OGF 06.920.183-8

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

16.4. O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE Pacoti  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA:  
ORDENADOR DE DESPESAS:

*[Grande marca d'água verticalizada do texto "Licitação" em uma fonte decorativa]*



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CONTA CORRENTE:

CPF:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ....., celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 2018.04.10.1-PP

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

Lote .....

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total em R\$						

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \*\*\*\*\***  
Ata de Registro de Preços N° \*\*\*\*\*  
Pregão Presencial N° 2018.04.10.1-PP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE ....., E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62.770-000, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representada pelo Sr. ...., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2018.04.10.1-PP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2017, a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MADEIRA, ESQUADRIAS, PRÉ-MOLDADOS, HIDRO-SANITÁRIOS, ARGAMASSAS, PEDRAS, AREIAS, REVESTIMENTO, CIMENTO, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.04.10.1-PP, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE

FORNECIMENTO expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

4.2. No caso da entrega dos produtos, objeto do presente contrato, ser prestado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.4.1- A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, com endereço na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

4.4.5- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5- Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da **SECRETARIA DE .....**, consignada no orçamento municipal vigente, nas dotações orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 003/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | OGF 06.920.183-8

Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*Nome Gestor*  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de .....

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome Representante  
Representante Legal

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



ANEXO I DO CONTRATO Nº .....  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP

MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a **SECRETARIA DE .....** e a empresa: ....., cujos itens, marcas, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.10.1-PP**

Lote .....

Item Nº	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
Valor Total em R\$						

EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
TELEFONE:  
E-MAIL: